

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024	2
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - SRP	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SRP	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - SRP	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - SRP	24
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	27
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	27
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	28
PORTARIA Nº 024/2024	28
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	28
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	28
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	28
PORTARIA/GP/CMC Nº 010/2024.	28
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	29
RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2024-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-CMGEB	29
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	29
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024	29
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	29
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230120001/2023/CMMMA	29
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230122001/2023/CMMMA	30
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024	30
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 004/2024	30
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 003/2024	31



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 01/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, Processo nº 04/2023. Ata de Registro de Preço nº 07/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.671.581/0001-19, estabelecida na Av. Brasil, nº 299, bairro centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, CEP: 65.995-000. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente (papelaria e escritório) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 252.680,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Data da Assinatura do Contrato:** 25 de janeiro de 2024. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante e Adão Gomes Maia, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 1b7a4cf0edf3854a91b41b72944a7797

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 02/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, Processo nº 04/2023. Ata de Registro de Preço nº 08/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 48.543.867/0001-10. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente (papelaria e escritório) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 70.264,00 (setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Data da Assinatura do Contrato:** 25 de janeiro de 2024. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante e Helvys Ramalho Pereira, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: a79f0d723053fcd12efd4aa38a2f753

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 04/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, Processo nº 29/2023. Ata de Registro de Preço nº 16/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa RG DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de água mineral para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas - MA. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Data da Assinatura do Contrato:** 26 de janeiro de 2024. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante e Raimundo Gomes Maia Neto, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: ae3db65f9fe01ea094d8595e81377598

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 05/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, Processo nº 29/2023. Ata de Registro de Preço nº 15/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.741.258/0001-41. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de água mineral para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas - MA. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 58.801,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Data da Assinatura do Contrato:** 26 de janeiro de 2024. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante e Janete Gomes Maia, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 46a799e1238f4615c9dcdcd658cba6f7

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 06/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, Processo nº 29/2023. Ata de Registro de Preço nº 17/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa N. A. EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.306.548/0001-30. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de água mineral para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas - MA. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 55.775,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Data da Assinatura do Contrato:** 26 de janeiro de 2024. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante e Arthur da Costa Bezerra, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 64da20822d049154f575cb576f952c63

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 07/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 05/2023, Processo nº 08/2023. Ata de Registro de Preço nº 11/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.543.867/0001-10. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 29.311,46 (vinte e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Data da Assinatura do Contrato:** 26 de janeiro de 2024. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante e Helvys Ramalho Pereira, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA



Código identificador: c7db45f5692c9ba5f74b6f318519bc91

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024/CMBLG

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA, inscrita no CNPJ/MF 02.275.973/0001-69, com sede na Rua Nova, S/N - Bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 028049202004-0 SESP MMA e inscrito(a) no CPF sob nº 046.236.513-12, residente neste Município de Belágua - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0101/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa GODINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 10.281.242/0001-54, estabelecida na Av Aleorlando Ramos, S/N Sala 01 - Bairro: mutirão - CEP: 65.530-000 - cidade: Urbano Santos- E-mail: godinhocer@gmail.com , neste ato representado pelo Sra. ALEUSA GODINHO LOPES, Brasileira, Solteira, , Empresaria, natural da cidade de Nina Rodrigues - MA, data de nascimento 14/11/1985, RG: 22568420029, CPF:013.344.523-26 residente e domiciliada na cidade de Urbano Santos-MA, na Avenida Aleorlando Ramos, SN, Bairro: Multirao, 65.530-000- ADMINISTRADOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 001/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 001/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

EMPRESA BENEFICIARIA: GODINHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 10 281.242/0001-54

LANCHES SALGADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	BOLO DE GOMA COM QUEIJO	UNID	PROPRIO	75	R\$ 10,75	R\$ 806,25
2	BOLO DE MILHO	UNID	PROPRIO	75	R\$ 13,05	R\$ 978,75
3	BOLO GROLADO	UNID	PROPRIO	75	R\$ 11,45	R\$ 858,75
4	PÃO DE QUEIJO	UNID	PROPRIO	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
5	PASTEL DE CARNE 250G	UNID	PROPRIO	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
6	TORTA SALGADA/FATIA	UNID	PROPRIO	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
7	MISTO QUENTE	UNID	PROPRIO	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
8	MINI SALGADO (CENTRO)	UNID	PROPRIO	7500	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00



9	LASANHA DE 300G	UNID	PROPRIO	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
10	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA CALABRESA	UNID	PROPRIO	150	R\$ 62,05	R\$ 9.307,50
11	TAPIOCA DE FRANGO	UNID	PROPRIO	250	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
12	TAPIOCA DE LEITE CONDENSADO E QUEIJO	UNID	PROPRIO	250	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
13	MINI PIZZA	UNID	PROPRIO	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
14	CROISSANT DE PRESUNTO E QUEIJO	UNID	PROPRIO	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
15	PÃO FRANCÊS	UNID	PROPRIO	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.281,25
LANCHES FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
16	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE	KG	IN NATURA	125	R\$ 13,25	R\$ 1.656,25
17	UVA DE BOA QUALIDADE	KG	IN NATURA	125	R\$ 14,05	R\$ 1.756,25
18	BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	IN NATURA	125	R\$ 5,05	R\$ 631,25
19	MELÃO DE BOA QUALIDADE	KG	IN NATURA	125	R\$ 4,95	R\$ 618,75
20	ABACAXI DE BOA QUALIDADE	KG	IN NATURA	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.207,50
LANCHES BEBIDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
21	SUCO DE BACURI COPO DE 150ML	UNID	IN NATURA	750	R\$ 5,05	R\$ 3.787,50
22	SUCO DE MARACUJÁ COPO DE 150 ML	UNID	IN NATURA	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
23	SUCO DE ABACAXI COPO DE 150 ML	UNID	IN NATURA	750	R\$ 4,85	R\$ 3.637,50
24	SUCO DE ACEROLA COPO DE 150 ML	UNID	IN NATURA	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00



25	REFRIGERANTES DE 2 LITROS DE 1º QUALIDADE, GARRAFAS PET, SABORES VARIADOS	UNID	IN NATURA	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
26	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UNID	IN NATURA	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
27	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML	UNID	IN NATURA	500	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.352,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
28	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR BRANCA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO; ODOR PRÓPRIO E SABOR DOCE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. PCT DE 1KG. AMOSTRA PARA ANÁLISE.	KG	UNIÃO	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
29	BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE E BAUNILHA, MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS C/MALTE: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO, PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. A BEBIDA LÁCTEA DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM: IMPERMEÁVEL LACRADO, PORÇÕES DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS	KG	QUALIMAX	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00

30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PACOTE COM 400G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO). O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS) E NEM EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS	PCT	FORTALEZA	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
----	---	-----	-----------	-----	----------	------------



31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS) E NEM EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS	PCT	FORTALEZA	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
32	CAFÉ - PACOTE COM 200G	PACOTE	MARATA	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRAPAK. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEÍNAS 30G; LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE)	KG	PIRACAJUBA	250	R\$ 32,30	R\$ 8.075,00
34	MARGARINA - EMBALAGEM COM 250G	UND.	PRIMOR	75	R\$ 3,05	R\$ 228,75



35	MINGAU DE MILHO COM COCO: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	KG	SUSTENTARE	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
36	MINGAU DE TAPIOCA COM CHOCOLATE: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	KG	SUSTENTARE	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
37	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO: EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	KG	SUSTENTARE	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
38	PÃO IN NATURA - FABRICAÇÃO PRÓPRIA: MEDIDAS PADRÕES, FABRICAÇÃO DO DIA, LIVRE SUJEIRAS, MOFOS E ODOR ESTRANHO	UND	IN NATURA	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00



39	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, ABACAXI COM HORTELÃ. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	PER POLPAS	60	R\$ 13,95	R\$ 837,00
40	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	PER POLPAS	60	R\$ 10,85	R\$ 651,00
41	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJU. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	PER POLPAS	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
42	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	PER POLPAS	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00



43	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	PER POLPAS	60	R\$ 10,80	R\$ 648,00
44	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	PER POLPAS	60	R\$ 21,85	R\$ 1.311,00
45	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR UVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PODERÁ SER SOLICITADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE DEMONSTRANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	KG	PER POLPAS	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
46	SUCO: SUCO (300 G) - ESPECIFICAÇÃO: SUCO EM PÓ, ARTIFICIAL, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 10 LITRO. SABORES SORTIDOS. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G.	PCT	PROMIX	75	R\$ 5,10	R\$ 382,50
VALOR TOTAL						R\$ 29.506,25
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 96.347,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da

data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar Bem perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Câmara Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.





9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. A Câmara Municipal compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 15 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA
JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO
Presidente da Câmara Municipal
Ordenador
Órgão Gerenciador

GODINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ALEUSA GODINHO LOPES
Sócio - Proprietário
Beneficiário

Publicado por: CONCEIÇÃO DE MARIA BASÍLIO SAMINEZ
Código identificador: 56e2014d1c1897f258ea3d0e6151f7b0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303/24/CMBLG

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA, inscrita no CNPJ/MF 02.275.973/0003-69, com sede na Rua Nova, S/N - Bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 028049202004-0 SESP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 046.236.513 -12, residente neste Município de Belágua - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0303/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa IMUNITEC LTDA, CNPJ 06.013.149/0001-91, estabelecida na Rua da Fazenda, Sala 02, Nº 02 - Bairro: Fazenda - CEP: 65.530-000 - cidade: Urbano Santos/MA, neste ato representado pelo Sra. EMILIO GEORGE PEREIRA MATOS, Brasileiro, Solteiro, , empresário, natural da cidade de Nina Rodrigues - MA, data de nascimento 07/10/1988, RG: 116996920000 GEJUSPC MA, CPF:023.450.933-31 residente e domiciliada na cidade de Urbano Santos -MA, na Rua da Fazenda, - Bairro: Fazenda, 65.530-000- ADMINISTRADOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o

Registro de Preços para Futuras Aquisições CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA. conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 003/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 003/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

EMPRESA BENEFICIARIA: IMUNITEC LTDA
CNPJ: 06.013.149/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Computador, placa mãe 1150 DDR3 13h81m-A/BR, proc 1150 Intel i3-4440 2.1GHZ 6m box, 2 slots pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD sata 01 TB hitachi 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	LG	Und	2	R\$ 3.195,00	R\$ 6.390,00
2	Projetor, 3400 Lumens, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, dimensão 36cmX24,9cmX9,1cm, pixels 786,432DOTS (1024x768)X3	EPSON	Und	2	R\$ 5.985,00	R\$ 11.970,00
3	Estabilizador 1.500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO	SMS	Und	2	R\$ 1.198,30	R\$ 2.396,60
4	Impressora Epson EcoTank L3150, multifuncional tanque de tinta, Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza	EPSON	Und	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
5	Nobreak com potência de 1200VA, MCM ACTION	MCM	Und	2	R\$ 1.635,10	R\$ 3.270,20
6	Notebook Dell i3 - Memória 8GB - SSD 256GB - Windows 10 - Tela 15.6"	MCM	Und	2	R\$ 5.215,60	R\$ 10.431,20



7	Aparelho de TV LED de 32"; Característica Técnicas Mínimas: Display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16,9 e Full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m²; ter contraste de no mínimo: 8000:1; ter suporte a SAP e Closed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Video; 1(um) conjuntos de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português.	PHILCO	Und	2	R\$ 1.895,32	R\$ 3.790,64
8	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador). Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	TCL	Und	2	R\$ 2.315,99	R\$ 4.631,98
9	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e Removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	TCL	Und	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	TCL	Und	2	R\$ 4.050,10	R\$ 8.100,20
11	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras. Armário de aço com 02 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm). Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal e portas com pintura em esmalte sintético. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade : 30 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 900 mm x 400 mm x 1975 mm (l x p x h).	PANDIN	Und	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
12	Arquivo de aço com 03 gavetas: Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatação a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões mínimas: 465mmx670mmx1010mm.	PANDIN	Und	2	R\$ 1.890,90	R\$ 3.781,80
13	Arquivo de Aço com 04 Gavetas: Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatação a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 465mm x 670 mm x 1330mm(l x p x h).	PANDIN	Und	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
14	Cadeira de Plástico Sem Braço Branca: Cadeiras Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm- Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm).Encosto: (Altura 1 medindo do piso- 89 cm- Altura 2 medindo do assento - 47 cm- Largura - 44 cm).Peso suportado 140 kg.	IR PLASTICOS	Und	20	R\$ 63,10	R\$ 1.262,00
15	Cadeira Auxiliar: Cadeira fixa, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul, com encosto fixo. Estrutura 04 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo 1,50 mm, pintura eletrostática a pó na cor preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. Dimensões mínimas: Assento: 470mm x 420mm (l x p) Encosto : 365mm x 420mm (h x l).	PLAXMETAL	Und	6	R\$ 289,90	R\$ 1.739,40
16	Cadeira Secretaria: Cadeira giratória sem braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 470 x 420mm (lxp); Encosto: 365 x 420mm(hxl).	PLAXMETAL	Und	6	R\$ 365,20	R\$ 2.191,20
17	Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	ARNO	Und	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
18	Geladeira: Capacidade mínima 250 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	BRASTEMP	Und	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00

19	Mesa com 03 gavetas: Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de polistireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mmx650mmx740mm(lxpxh).	MARTEX	Und	2	R\$ 978,34	R\$ 1.956,68
20	Ventilador de Coluna, com 3 níveis de velocidade, hélices com 6 pás de 30 cm de diâmetro, material metal e plástico, cor preto/branco, tensão bivolt ou 220v, Largura:35,00cm,Altura:100,00,Profundidade:35,00 cm,Peso:2,20 kg, Garantia de 12 meses.	MONDIAL	Und	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.619,90	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar Bem perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Câmara Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do

objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. A Câmara Municipal compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 15 de janeiro de 2024

B

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA

JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Ordenador

Órgão Gerenciador

IMUNITEC LTDA

EMILIO GEORGE PEREIRA MATOS

Sócio - Proprietário

Beneficiário

Publicado por: CONCEIÇÃO DE MARIA BASÍLIO SAMINEZ
Código identificador: 8c41d9c475b593a2d03e2c701de28595

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404/2024/CMBLG

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF **02.275.973/0001-69**, com sede na Rua Nova, S/N - Bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 028049202004-0 SESP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 046.236.513-12, residente neste Município de Belágua - MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **0404/2024**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PVRX EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **42.749.162/0001-77**, estabelecida na Rua Paulinho vale, S/N - Bairro: lagoinha - CEP: 65.450-000 - cidade: Nina Rodrigues/MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE**, Brasileiro, Solteiro, , empresário, natural da cidade de Nina Rodrigues - MA, data de nascimento 23/03/1988, RG: 024820992003-7 SESP/MA, CPF:027.812.403-89 residente e domiciliada na cidade de Nina Rodrigues, na rua Paulinho Vale, S/N, Lagoinha, Nina Rodrigues 65.450-000- **ADMINISTRADOR**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 004/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 004/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRONICO nº 004/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

EMPRESA BENEFICIARIA: PVRX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.749.162/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE URBANO SANTOS/MA	PRÓPRIO	SERVIÇOS	1	R\$ 155.032,98	R\$ 155.032,98
VALOR TOTAL						R\$ 155.032,98

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar Bem perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto

da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Câmara Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. A Câmara Municipal compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado,

desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 15 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA
JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal
Ordenador
Órgão Gerenciador

PVRX EMPREENDIMENTOS LTDA
PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE
Sócio - Proprietário
Beneficiário

Publicado por: CONCEIÇÃO DE MARIA BASÍLIO SAMINEZ
Código identificador: ea50af1f1fc76700426e229fce0ecd35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505/24/CMBLG

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF **02.275.973/0003-69**, com sede na Rua Nova, S/N - Bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 028049202004-0 SESP MA e

inscrito(a) no CPF sob nº 046.236.513 -12, residente neste Município de Belágua - MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **0505/2024**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ **26.778.186/0001-06**, estabelecida na Rua Francisco Lino, Nº 889, CENTRO, CEP: 65.510-000, Mata Roma -MA, neste ato representado pelo Sr. **DAVI OLIVEIRA ALVES**, Brasileiro, Solteiro, , empresário, natural da cidade de Mata Roma - MA, data de nascimento 19/06/1997, RG: 056296302015-6 MA, CPF:079.691.013-80 residente e domiciliada na cidade de Mata Roma -MA, no Povoado Cidade Nova, S/N, Zona Rural, 65.510-000- **ADMINISTRADOR**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ABRANGENTE, COMPREENDENDO A REMOÇÃO DE RESÍDUOS, DESINFESTAÇÃO DO AMBIENTE E CONTROLE TOTAL DE PRAGAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA.**

. conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 005/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 005/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRONICO nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

EMPRESA BENEFICIARIA: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.778.186/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EM GERAL (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESLUPATIZAÇÃO) NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA	PROPRIO	SERVIÇOS	M²	2.500	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
2	SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO CONTRA VIRUS E BACTÉRIAS	PROPRIO	SERVIÇOS	M²	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
3	DESALOJAMENTO DE POMBO E MORCEGOS (PROCEDIMENTO DE DESALOJAMENTO/MANEJO E RETIRADA DE DETRITOS, PARA QUE HAJA O CONTROLE DA PRAGA)	PROPRIO	SERVIÇOS	M²	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
4	DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS (SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, RASPAGEM E SUÇÃO DE RESÍDUOS) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.800 LITROS	PROPRIO	SERVIÇOS	M²	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA (PROCEDIMENTO DE HIGIENIZAÇÃO, ESCOVAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNA VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS E GERME)	PROPRIO	SERVIÇOS	M²	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
6	CAPINA MANUEL, LIMPEZA E PODA AO ENTORNO DOS PRÉDIO DA CÂMARA	PROPRIO	SERVIÇOS	M²	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
VALOR TOTAL							R\$ 59.935,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de

licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar Bem perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir

seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Câmara Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato



superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. A Câmara Municipal compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a



ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 15 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA

JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Ordenador

Órgão Gerenciador

MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACAO LTDA

DAVI OLIVEIRA ALVES

Sócio - Proprietário

Beneficiário

Publicado por: CONCEIÇÃO DE MARIA BASÍLIO SAMINEZ
Código identificador: 08e2ec401fc809fb84bfe1e32972ac39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606/24/CMBLG

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF **02.275.973/0003-69**, com sede na Rua Nova, S/N - Bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 028049202004-0 SESP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 046.236.513 -12, residente neste Município de Belágua - MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **0606/2024**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **05.121.191/0001-63**, estabelecida na AV. Rodoviária, S/N - Bairro: Cidade Nova - CEP: 65.590-000 - Barreirinhas/MA, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MICHAEL TERCEIRO TEIXEIRA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 05/04/1993, RG: 0389268620108 SSP MA, CPF:605.303.663-39 residente e domiciliada na cidade de Barreirinhas -MA, na Avenida da Rodoviária, S/N, Bairro boa-fé, 65.510-000- **ADMINISTRADOR**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 006/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços nº 006/2024, completando-a para todos os fins de direito,



independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: WT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.121.191/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	FORMATAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR	PROPRIO	SERVIÇOS	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS DE PEQUENO PORTE	PROPRIO	SERVIÇOS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS DE GRANDE PORTE	PROPRIO	SERVIÇOS	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADOR	PROPRIO	SERVIÇOS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
5	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES	PROPRIO	SERVIÇOS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	REPARO PLACA MÃE IMPRESSORA	PROPRIO	SERVIÇOS	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
7	REPARO PLACA MÃE COMPUTADOR	PROPRIO	SERVIÇOS	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
8	TROCA ALMOFADAS EPSON	PROPRIO	SERVIÇOS	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
9	RESET IMPRESSORA EPSON	PROPRIO	SERVIÇOS	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
10	MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	PROPRIO	SERVIÇOS	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
11	MANUTENÇÃO EM FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	PROPRIO	SERVIÇOS	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
12	DESIGNER GRÁFICO	PROPRIO	SERVIÇOS	22	R\$ 64,50	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.805,00
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
13	KIT REFIL TINTA EPSON L31550/L395	EPSON	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14	TONER L2570DW	BROTHER	UND	18	R\$ 89,90	R\$ 1.618,20
15	TECLADO	MULTILASER	UND	14	R\$ 39,99	R\$ 559,86
16	MOUSE	MULTILASER	UND	6	R\$ 24,58	R\$ 147,48
17	FONTE ATX 500W	KNUP	UND	6	R\$ 218,90	R\$ 1.313,40
18	PLACA MÃE CORE I5 8 GIGAS COMPLETA COMPUTADOR	MANCER	UND	2	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
19	PLACA MÃE IMPRESSORA EPSON L375/L3150	EPSON	UND	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
20	CABECA DE IMPRESSÃO EPSON	EPSON	UND	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
21	ADAPTADOR DE REDE WIFI	TP-LINK	UND	8	R\$ 78,30	R\$ 626,40
VALOR TOTAL						R\$ 11.973,34
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 22.778,34

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar Bem perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto

da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA-MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Câmara Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. A Câmara Municipal compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado,



desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A CÂMARA MUNICIPAL de BELÁGUA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 15 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA NETO

Presidente da Câmara Municipal
Ordenador
Órgão Gerenciador

WT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA WESLEY MICHAEL TERCEIRO TEIXEIRA

Sócio - Proprietário
Beneficiário

*Publicado por: CONCElção DE MARIA BASÍLIO SAMINEZ
Código identificador: 5d1b1fafb9c299a055fd90da75b77883*

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de Empresa para Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 04 (quatro) roteador wireless com 5 (cinco) portas, totalizando 600 MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA,





conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 006/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 005/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **01 à 06 de fevereiro de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

Coelho Neto - MA, 30 de janeiro de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 72cc3d4dc3da16758949219ddfd4b52c

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para gerenciamento do Sistema de Protocolo com o armazenamento digital e a validação das assinaturas, incluindo a implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto /MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 007/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 006/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **01 à 06 de fevereiro de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

Coelho Neto - MA, 30 de janeiro de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 472c5f6205248e11581f78446415d815

PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024.

Coelho Neto (MA), 31 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** o(a) Sr(a). THIAGO BANDEIRA DA SILVA CPF

nº 064.347.003-42, inscrito na OAB/PI nº 22792 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 59d95509ca46ff8bd357547392c8df7f

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Coroatá-MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em ornamentação e criação de cenários e materiais com temas de eventos e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Coroatá, com fulcro no Art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Técnico e Jurídico e nas documentações constantes no Processo Administrativo nº 014/2024, **AUTORIZO**, para fins do disposto no Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: GILCILENE SOARES VERAS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ 08.349.240/0001-08 situada Rua do Cajueiro, nº 1640-A, Bairro Cajueiro - Coroatá-MA, pelo valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) - Coroatá-MA, 31 de janeiro de 2024 - Maria de Lourdes Pereira e Pereira - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 2104679e724183fa871fb26eed4b3a08

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Coroatá-MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Lanche pronto tipo Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA, com fulcro no Art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Técnico e Jurídico e nas documentações constantes no Processo Administrativo nº 009/2024, **AUTORIZO**, para fins do disposto no Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa G. DOS SANTOS SILVA - PANIFICADORA LTDA, inscrito no CNPJ 17.624.383/0001-71 situada a Rua Coelho Macedo, nº 775, Centro - Coroatá-MA, pelo valor de R\$ 56.510,00 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Dez Reais) - Coroatá-MA, 31 de janeiro de 2024 - Maria de Lourdes Pereira e Pereira - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 17d8cdc752854e1f5dd36b2021e23eb1

PORTARIA/GP/CMC Nº 010/2024.





A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MANOEL DA CONCEIÇÃO DE SOUSA FILHO, portador do CPF Nº ***.058***-32, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar nível III, da Câmara Municipal de Coroatá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024- MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ.

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS
Código identificador: cbb7e6fa2d103c28dadb0e67920d6f4e

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2024-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-CMGEB

PARTES: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros/MA e a pessoa jurídica 50.002.714 NATALY ALVES DE SOUSA MAXIMUS COMUNICAÇÃO E MARKETING, CNPJ: 50.002.714/0001-07, sediada na Rua Deputado Manoel Gomes, 2468, Fatima, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MÍDIA, RELACIONAMENTO DIGITAL E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM AS ESPECIFICIDADES PARA USO DAS REDES SOCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2.002 - Manut. Das Ativ. De Apoio a Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 006/2024-CMGEB, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Isac de Araújo Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: c624e8dce6ae269311e5751c4c5a40d5

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, inc. III, alínea "f" da LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico,

AUTORIZO a contratação direta da empresa SLA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 44.284.474/0001-88, com objeto de contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, a ser realizado por meio de inscrição de 04 (quatro) participantes pagantes e 01 (um) participante em cortesia, totalizando 05 (cinco) inscrições dos servidores da Câmara Municipal de Loreto/MA, no congresso "1º ENACOMP - 1º ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS", nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais), com supedâneo nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 "inexigibilidade de licitação". Loreto - MA, 30 de Janeiro de 2024. MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: 6e1c9d687a5fc22ac7dc784541536977

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024: Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/CML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa SLA NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 44.284.474/0001-88, sediada na Rua dos Ipês, 29, Renascença - São Luís/MA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a inscrição de servidores da Câmara Municipal no ENACOMP 2024 - Encontro Nacional de Compras Públicas a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro 2024 em São Luís/MA. BASE LEGAL: ART. 74, inc. III, alínea "f" da LEI 14.133/21. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ R\$11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara no exercício de 2024. Dotação: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Loreto/MA, 03 de Abril de 2023. Maria da Conceição Barros Lopes - Presidente da Câmara Municipal. SLA NEGÓCIOS LTDA - ME - André Luís Pinto Maia - Representante Legal da empresa Contratada.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: 78961233fd4fdbcd8e8e49671710a6df

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230120001/2023/CMMA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230120001/2023/CMMA E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302001-2023-CPL A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, SR. OSMAR ARAÚJO PORTELA, CPF: ***.081.***-15 DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E JMG DA SILVA EIRELI - JMG SAT NET. CNPJ: 33.*361-0001/**, ENDEREÇO RUA IVAN SALDANHA, Nº 1.700, LETRA A, PLANALTO, SÃO BERNARDO/MA, DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADO, TEM NOS TERMOS CONTIDOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CMMA/MA, CUJO OBJETO É : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, E MEDIANTE OS TERMOS DAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM NO TERMO ADITIVO DE PRAZO: VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGADO ATÉ 20/01/2025 NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº8.666, DE 1993. VALOR MENSAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO : CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 01 — CÂMARA; 01.01 — CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0050.2002.0000 — MANUTENÇÃO DOS





SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS; 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO INICIAL. CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 19 DE JANEIRO DE 2024. OSMAR ARAÚJO PORTELA - PRESIDENTE

Publicado por: RAIMUNDO NONATO BATISTA LAGES NETO
Código identificador: 68e7895249afb7687afb4080b80c804c

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230122001/2023/CMMA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230122001/2023/CMMA E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230302-2023-CPL A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, SR. OSMAR ARAÚJO PORTELA, CPF: XXX.081.XXX-15 DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE ADTR SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA LOCALIZADA À PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA, CASA 01 COHAB ANIL II, SÃO LUÍS -MA. CNPJ 17.422.433/0001-38, DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADO, TEM NOS TERMOS CONTIDOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CMMA/MA, CUJO OBJETO É : EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, E MEDIANTE OS TERMOS DAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM NO TERMO ADITIVO DE PRAZO: VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. VALOR MENSAL DE R\$ 1.440,00 (MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO : CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 01 — CÂMARA; 01.01 — CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0050.2002.0000 — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS; 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO INICIAL. CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024. OSMAR ARAÚJO PORTELA-PRESIDENTE

Publicado por: RAIMUNDO NONATO BATISTA LAGES NETO
Código identificador: 98f32f27648d35b9fa9631e2309bbcdf

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. PARTES: Câmara Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49 e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, estabelecida Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão - MA, OBJETO: contratação de serviços de Controle Interno nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: **O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais, DOTAÇÃO: Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL: Naturezas: 3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do instrumento contratual com vencimento de 12(doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas -MA 10 /01/2024 CONTRATANTE: MIGUEL MORAES DA SILVA, Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA. CONTRATADO: JACKSON

MACEDO ROCHA, CPF: 850.181.633-72, SOCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: cacec8fd75e374d3c969f9b83b45195d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. PARTES: A Câmara Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, e a empresa M S DOS S MACHADO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 24.412.072/0001-04, localizada na Av: Nossa Senhora Santana centro s/n Nova Colinas - Maranhão, OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da câmara municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR: **17.946,40 (dezesete mil novecentos quarenta e seis reais e quarenta centavos)), DOTAÇÃO: I. Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; II.Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; III. Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; IV.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo: VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do instrumento contratual com 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (dose) meses contados do(a) data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas -MA 29/01/2024 CONTRATANTE: MIGUEL MORAES DA SILVA, Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA. CONTRATADO: M S DOS S MACHADO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 24.412.072/0001-04**

Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: e2b74e3817558998db669f261381ceb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. PARTES: A Câmara Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, e empresa BALSAS NET L TDA - ME, CNPJ: 12.905.686/0001-49, localizada na Avenida Brasil, nº 703, Sala B, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP 65.800-000, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acessos à Internet via fibra ótica incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), DOTAÇÃO: I.-Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; II.-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; III.-Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; IV.-3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas -MA 31/01/2024 CONTRATANTE: MIGUEL MORAES DA SILVA, Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA. CONTRATADO: BALSAS NET L TDA - ME, CNPJ: 12.905.686/0001-49

Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: d61928fa2ff8eaf414078fc80353b5a1

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 004/2024. PARTES: A Câmara Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, e a empresa M S DOS S MACHADO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 24.412.072/0001-04, localizada na Av: Nossa Senhora Santana centro s/n Nova Colinas -





Maranhão, OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza em Gerapara atender as necessidades da câmara municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR: **19.670,50(dezenove mil seiscientos setenta reais e cinquenta centavos)**, DOTAÇÃO: I. Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; II.Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; III.Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; IV.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo:. **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do instrumento contratual com 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (dose) meses contados do(a) data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas -MA 29/01/2024 CONTRATANTE: MIGUEL MORAES DA SILVA, Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA. CONTRATADO: M S DOS S MACHADO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 24.412.072/0001-04

*Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: 01c7bf955d547da2916f4cdfbd2e1daa*

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024. PARTES: A Câmara Municipal de

Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, e a empresa M S DOS S MACHADO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 24.412.072/0001-04, localizada na Av: Nossa Senhora Santana centro s/n Nova Colinas - Maranhão, OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da câmara municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR: **17.646,00 (dezessete mil seiscientos e quarenta e seis reais)**, DOTAÇÃO: I. Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; II.Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS; III. Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; IV. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo:. **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do instrumento contratual com 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (dose) meses contados do(a) data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Nova Colinas -MA 29/01/2024 CONTRATANTE: MIGUEL MORAES DA SILVA, Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA. CONTRATADO: M S DOS S MACHADO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 24.412.072/0001-04

*Publicado por: RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS
Código identificador: ecafad0669a84937cb0c53fa567b102b*



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br